



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

**Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Segunda CD deste TJD no dia 21 de fevereiro:**

- 1) **Processo Nº 003/2017 – INDICIADO: Victor Santana da Silva (Tec. Sobradinho) TIPIFICAÇÃO: Art. 258, §2º, II, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Macedo.**

**RESULTADO: “por maioria (03 x 02), aplicar as penas de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e de suspensão por 04 (quatro) partidas ao Sr. VICTOR SANTANA DA SILVA, Técnico da Associação Desportiva Sobradinho Esporte Clube, por infração ao § 1º do art. 243-F do CBJD, face a desclassificação do art. art. 258, §2º, II, do CBJD. Vencidos os Srs. Auditores CONCEIÇÃO JOSÉ MACEDO e DÁRIO RUIZ GASTALDI, que aplicavam a pena de suspensão por 01 (uma) partida por infração ao art. art. 258, §2º, II, do CBJD; ii) por unanimidade, considerando que o relatório do Delegado da Partida evidencia que não tenha sido efetuada a remuneração da arbitragem ao tempo da realização da partida, determinar que os autos baixem em diligência à douda Procuradoria da Justiça Desportiva para que, nos termos do art. 21 do CBJD, promova a responsabilidade por conduta típica antidesportiva capitulada no art. 191 (inc. III) do CBJD c/c art. 13 do Regulamento do 43º Campeonato de Futebol Profissional da 1ª Divisão do Distrito Federal – Ano 2018. Na forma do art. 39 do CBJD, foi requerida a lavratura de acórdão pela defesa do denunciado.**

- 2) **Processo Nº 005/2018 – INDICIADO- Gabriel da Silva (Atl. Prof. Samambaia) TIPIFICAÇÃO: Art. 258, do CBJD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

**Auditor Relator: Dr. Fernando Silva Junior.**

**RESULTADO: “por unanimidade, desclassificar a denuncia para o art. 250, CBJD, aplicar pena de suspensão de 01 (uma) partida.**

  
BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETARIO DO TJD/DF